LEI MUNICIPAL Nº. 2.366, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Denomina equipamento público com o nome de Centro de Convivência da Melhor Idade Antônio Fabrício Garcez Freire.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O equipamento público sito na Avenida Pedro Campos, n° 27, Bairro Santa Fé, nesta cidade, fica denominado de "Centro de Convivência da Melhor Idade Antônio Fabrício Garcez Freire."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração